



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 156 DE 14 DE JUNHO DE 1.985.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR EMPRESTIMO COM A  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica o Poder Executivo autorizada a em nome do município de Itiquira – MT contratar financiamento com a caixa Econômica Federal através do fundo de apoio ao Desenvolvimento Social – FAZ, no valor e equivalente a 84.0162219 destinado a construção de galerias de águas pluviais, meio fio, sarjetas, escolas, mercados e calçamento com paralelepípedo.

**Art. 2º** - Para a garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autoriza a utilizado parcelas do Imposto sobre circulação de mercadorias – ICM ( ou fundo de participação dos municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, utilizando, para tanto, os recursos da operação de crédito.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Itiquira, 14 de junho de 1985

Roberto Ferreira Silva  
Prefeito Municipal

Livro 04  
Pg 185v